



3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE MONTEIRO LOBATO

Realizada em 05 de agosto de 2025

No dia 05 de agosto de 2025, no período das 19h15 às 21h00, na Casa de Cultura Nelson Gomes, na Rua Abílio Pereira Dias, 10, Centro, na cidade de Monteiro Lobato, SP, reuniram-se os membros do COMTUR-ML com a presença dos munícipes interessados no desenvolvimento do Turismo Sustentável no município. O Presidente do COMTUR-ML, Rodrigo Marçal, fez a abertura da reunião, agradecendo a todos pela presença e apresentou a pauta do dia.

Ordem do dia e deliberações: Os Srs. Conselheiros discutiram e deliberaram sobre os seguintes itens da Pauta:

Pauta:

- Discussão do Projeto de Lei nº 22, de 03 de junho de 2025 – FUMTUR;
- Apresentação dos esclarecimentos enviados por Jarbas Favoreto sobre os questionamentos levantados na última reunião ordinária do COMTUR em 03/07/2025;
- Preparação para a audiência pública na Câmara Municipal agendada para 06 de agosto de 2025, às 18h00.

Rodrigo Marçal, Presidente do COMTUR-ML, deu início a 3ª. Reunião Extraordinária. Apresentou a pauta e informou que, conforme definido na Reunião Ordinária de 03 de julho de 2025, as dúvidas levantadas seriam levadas ao Sr. Jarbas Favoreto, da Associação Brasileira dos Municípios de Interesse Cultural e Turístico (AMITur). Em seguida pediu à Cleide para apresentar um breve resumo do seu curriculum. Cleide disse que o conhece desde a década de 1990, no fomento do Turismo do interior paulista, tendo recebido homenagens da ALESP pelos seus relevantes serviços prestados ao Turismo do Estado de São Paulo. Jarbas é Diretor Executivo e Presidente de honra da Associação Brasileira dos Municípios de Interesse Cultural e Turístico (AMITur). Membro do Conselho de Turismo do Estado de SP (CONTURESP) há 54 anos. É Articulador para o fortalecimento dos Conselhos Municipais de Turismo (COMTUR). Articulador junto aos Deputados Paulistas para a aprovação da Lei 1.261/2015 que estabelece condições e requisitos para a classificação de Estâncias e de Municípios de Interesse Turístico (MIT). Articulador juntamente com Deputados e Prefeitos Paulistas para a criação da Associação das Prefeituras dos Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo (AMITESP), em 2016. Idealizador dos três eventos anuais: Salão São Paulo de Turismo, Expo Artistas e Congresso do Turismo Paulista (22ª. Edição em 2025).

Em seguida, Rodrigo apresentou quadros comparativos entre a minuta elaborada pelo GT de Políticas Públicas e formalização para a Lei do FUMTUR-ML e o Projeto de Lei nº. 22, protocolado na Câmara Municipal sob o nº. 345, em 04 de junho de 2024.



Não é possível
exibir esta



Pauta

.Discussão do Projeto de Lei nº 22, de 03 de junho de 2025 –
FUMTUR

- . Apresentação dos esclarecimentos enviados por Jarbas Favoreto sobre os questionamentos levantados na última reunião ordinária do COMTUR;
- Preparação para a audiência pública na Câmara Municipal agendada para 06 de agosto de 2025, às 18h



Resumo das principais diferenças entre o projeto do executivo e COMTUR - Gestão e Controle do Fundo

Aspecto	COMTUR (Proposta do Conselho)	Executivo (Projeto de Lei nº 22/2025)
Gestor do Fundo	Secretaria de Cultura e Turismo + COMTUR, com autonomia conjunta para autorizar movimentações financeiras.	Prefeito Municipal é o gestor e ordenador de despesas (centralização no Executivo).
Conselho Deliberativo	Sim. Criado com 5 membros (3 indicados pelo COMTUR e 2 pela Secretaria). Possui função de autorizar gastos, fiscalizar e aprovar o regimento.	Não há menção à criação de um Conselho Deliberativo próprio. O controle é apenas fiscalizado pelo COMTUR .
Participação do COMTUR	Direta na gestão e deliberação dos recursos.	Apenas fiscalizadora , sem poder deliberativo sobre a aplicação dos recursos.



Resumo das principais diferenças entre o projeto do executivo e COMTUR - Composição das Receitas

Fonte de Recursos	COMTUR	Executivo
Cessão de espaços públicos para eventos	✓	✓ (mas só para publicidade)
Bilheteria de eventos em espaços públicos	✓ (7% das bilheterias privadas)	✓ (mas sem percentual fixado)
Doações e subvenções	✓	✓
Venda de produtos turísticos (camisetas, livros etc.)	✗	✓
Taxas de estacionamento em áreas turísticas	✓	✗
Operações de crédito específicas	✓	✗
Rendas de aplicações financeiras	✓	✓
Publicidade em espaço público	✗	✓
Multas, taxas e juros do setor de turismo	✓	✗



Resumo das principais diferenças entre o projeto do executivo e COMTUR - Aplicação dos Recursos

Aplicações previstas	COMTUR	Executivo
Convênios com entidades públicas e privadas	✓	✓
Compra de materiais e insumos	✓	✓
Programas de capacitação em turismo	✓	✓
Projetos e eventos conjuntos COMTUR + Secretaria	✗ (não explicitado)	✓
Viagens e workshops de promoção turística	✓	✗
Infraestrutura e serviços de apoio ao turismo	✓	✓
Desenvolvimento de instrumentos de gestão	✓	✗
Produtos turísticos (transformar atrativos em produtos)	✓	✗



Resumo das principais diferenças entre o projeto do executivo e COMTUR - Transparência e Contabilidade

Item	COMTUR	Executivo
Regimento Interno próprio	✓ (detalhado no anexo)	✗ (prevê regulação por decreto)
Escrituração contábil pelo setor da Prefeitura	✓	Implícito
Apresentação de contas ao COMTUR	✓ (trimestral e anual)	✗
Publicidade das reuniões e decisões	✓	✗

Resposta do Jarbas Favoretto:

Associação Brasileira dos Municípios de Interesse Cultural e Turístico

de: **Conselho de Turismo**
<conselhoturismo@uol.com.br>
a: Cleide Pivott <pivott.cleide@gmail.com>
data: 23 de jul. de 2025, 17:10
assunto: RES: CONSULTA SOBRE LEI DO FUMTUR MUNICIPAL
enviado uol.com.br
por:
assinado uol.com.br
por:

CLEIDE PIVOTT,
Boa tarde.

1. O Projeto de Lei criado pelo Grupo de Trabalho do Comtur está muito mais próximo do que seja necessário;



2. **Na finalidade, o apoio e o suporte são para as ações municipais na área de Turismo. (e não da “responsabilidade” de Secretaria específica);**
3. **Um Fundo Municipal de Turismo somente pode estar subordinado ao Conselho Municipal de Turismo. (e não ao Chefe do poder Executivo ou alguma Secretaria);**
4. **Os projetos ou pleitos de verba ao “Fundo” devem ser inicialmente examinados por um “Conselho de Orientação” (e não Deliberativo). No caso de recusa, nada mais a fazer. No caso de aprovação, o Projeto ou pleito deve ser encaminhado para o Plenário do Comtur, para este, sim, deliberar se aprova ou não;**
5. **A composição de 3 membros do Comtur e 2 da Prefeitura = está correta!**
6. **Faltou registrar que os pagamentos que forem devidos deverão ter a assinatura do Presidente do Comtur juntamente com a assinatura do Secretário de Finanças da Prefeitura ou seu equivalente;**
7. **O registro contábil fica por conta do Departamento da Prefeitura desse mister;**
8. **Ao Comtur cabe decidir sobre a aprovação dos projetos que serão encaminhados para o DADETUR, conforme a Lei Estadual Complementar 1.261/2015 e Lei Estadual 16.283/16;**
9. **Ao Comtur cabe acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos constantes do Fundo Municipal de Turismo e dos recursos advindos da Lei Estadual complementar 1.261/2015, opinando sobre as prestações de contas, balancetes e demonstrativos econômico-financeiros referentes às respectivas movimentações;**
10. **Claro que o Chefe do Executivo tem todo o direito de decidir onde aplicar as suas verbas normais da Prefeitura, porém isso não se aplica quando falamos em Fundo Municipal de Turismo o qual é do Conselho Municipal de Turismo;**
11. **Aliás, quando fizemos a Lei 1261/15, eu lembro ter escrito ser obrigatória, no Comtur, a presença de um representante da Prefeitura: do Turismo, da Cultura, do Meio Ambiente e da**



Educação, sendo, portanto, os quatro, uma parte integrante do processo.

12. Não examinamos as fontes de receita, nem os destinos para onde poderão ser aplicadas as verbas, uma vez que isso é assunto interno, diferente de cidade para cidade.
13. O que todo o sistema quer é que o dinheiro do Turismo fique no Turismo, lembrando sempre que o Turismo é feito pela Iniciativa Privada e não pelos Governos em todas as esferas.
14. Aproveito para parabenizar a sua Câmara Municipal e os seus componentes por terem sido sábios em procurar saber mais sobre o assunto, antes de qualquer decisão precipitada com mais trabalho para consertar depois.

Estarei sempre à disposição.
Jarbas Favoretto.



Os seguintes comentários foram registrados à medida que os slides eram projetados:

Uederson:

- O Coordenador de Despesas é o Gestor Executivo, mas a deliberação dos projetos tem que passar pelo controle do Conselho.
- O Regulamento Interno pode estabelecer que haverá o “Comitê de Análise/Conselho de Orientação/Comissão Fiscal” que estudará a questão e levará suas conclusões para deliberação final da Plenária. O PL nº. 22 diz que os recursos não saem sem parecer favorável do COMTUR.

Rafael:

- Mas a criação dessa comissão na lei do FUMTUR-ML garante continuidade enquanto o RI pode ser alterado. Uederson respondeu que a lei também pode ser mudada.

Adenilda:

- Sugeriu que os membros focassem no mesmo objetivo e não na vontade de cada um.

Uederson:

- Reiterou que quem usa o dinheiro, não pode fiscalizar. O que pode é fazer um projeto, por exemplo para participação em feiras para promoção do destino, aprovar e prever no projeto que as despesas de viagem serão pagas com recursos do FUMTUR-ML.

Mirra:

- Tem a percepção que o Prefeito pode usar o recurso financeiro sem autorização do COMTUR-ML. Uederson respondeu que se ele fizer isso, sem parecer do respectivo Conselho, ele poderá ser cassado. Mirra disse que entende que a função do Conselho é acompanhar a aplicação dos recursos. Não se libera verba sem aprovação em plenário e registro em ata de que o valor “X” foi autorizado para tal uso específico.

Uederson:

- Informou que recursos solicitados para melhoria em infraestrutura necessita um projeto técnico. Se a solicitação for entidade da sociedade civil, o pleito deve passar pela Câmara Municipal e depois enviam para o Conselho deliberar. Tudo que sair do Fundo tem que ter projeto. A hora que a conta for aberta e receber recursos também deve passar pelo COMTUR-ML, isto é, o conselho delibera na entrada e na saída dos recursos. Em adição, informou que vai alterar o nome da conta aberta para receber o dinheiro do DADETUR, no PPA que também é chamada de FUMTUR, para evitar confusão. Por último, sugeriu que a Vereadora Gracias Leiva faça a proposta de uma emenda aditiva ao PL nº. 22, autorizando o COMTUR-ML criar o Conselho de Orientação.

Encerramento, lavratura e aprovação da ata: Sem mais, encerrou-se a reunião e eu, Cleide Pivott, Segunda Secretária Ad Hoc, lavei a presente ata a qual são anexadas as listas de presença e fotos da reunião.



Monteiro Lobato, 05 de agosto de 2025.

Cleide Pivott
Secretária Ad Hoc

Rodrigo Marçal Vieira
Presidente



LISTA DE PRESENÇA

LISTA DE PRESENÇA – 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 05/08/2025



Membros do COMTUR-ML – Gestão 2023/2025 – Decreto 2.268/2023



INSTITUIÇÃO	NOME	E-MAIL	TELEFONE	ASSINATURA
TURISMO	VINICIUS A. DOMINGOS	veprodutor@gmail.com	(12) 9711-783521	
SUPLENTE	EMÍDIA MARIA DE ANDRADE		(12) 9911-656974	
CULTURA	NATHALIA NOGUEIRA DA COSTA	nriocosta@gmail.com	(12) 99443-0610	
SUPLENTE	ADENILDA ANTUNES BARBOSA	adenilda@gmail.com	(12) 9911-656974	
MEIO AMBIENTE	RODRIGO DA SILVA MANGUEIRA			
SUPLENTE	VEDERSON ARAGÃO	vedersonaragao@gmail.com	(12) 971273017	
EDUCAÇÃO	ANA CAROLINA DA MATA SILVA			
SUPLENTE	JOSIANE P. ALMEIDA DELL' OSSO LIMA			
ADMINISTRAÇÃO	LUCIANA MARIA BARRETO			
SUPLENTE	AMÁURY DONIZETE DA SILVA			
MEIOS DE HOSPEDAGEM	FERNANDO ROMANO			
SUPLENTE	GEMINIANO JORGE DOS SANTOS			

Rua Abílio Pereira Dias, Nº 16 - CENTRO, Monteiro Lobato/SP, Telefone: (12) 3979-9026

LISTA DE PRESENÇA – 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 05/08/2025



Membros do COMTUR-ML – Gestão 2023/2025 – Decreto 2.268/2023



RESTAURANTES	EGILDA MARIA BENEVIDES			
SUPLENTE	ANA PAULA SUZUKI			
BARES/CAFÉS	ROMILDA R. SIMÕES LURENI			
SUPLENTE	MAGALY QUINTANA			
COMÉRCIO	ANTÔNIO R. DE SÁ SONNEWEND			
SUPLENTE	LESSANDRA MUNIZ DE CARVALHO		(12) 983244354	lessandra.muniz@gmail.com
PRODUTORES RURAIS	MARCUS MEDEIROS MIRRA		99911-1100	marcos.mirra@gmail.com
SUPLENTE	JOSÉ B. COELHO MICHELETTO			
ARTESÃOS	ANGÉLICA DE FÁTIMA ALBINO LEITE			
SUPLENTE	MARIA VÂNIA ALVES DOS SANTOS			
FABRICANTES DE DOCES	LUCIANA CLARO			
SUPLENTE	LUIZ GUILHERME PROCÓPIO PINTO			
SERVIÇOS RECEPTIVOS	RAPHAEL BUENO DA SILVA GOMES		(12) 97712-1261	
SUPLENTE	LUCAS FERNANDES DINIZ			

Rua Abílio Pereira Dias, Nº 16 - CENTRO, Monteiro Lobato/SP, Telefone: (12) 3979-9026



LISTA DE PRESENÇA – 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 05/08/2025



Membros do COMTUR-ML – Gestão 2023/2025 – Decreto 2.268/2023



ENTIDADE SOCIAL	RODRIGO MARÇAL VIEIRA	rodrigo.marçal@lobato.com.br	12 99656-2529	
SUPLENTE	GABRIEL DI PIERRO SIQUEIRA			
SAÚDE E BEM ESTAR	VERÔNICA S. DE SOUZA MARTINS	veronica_silva@lobato.com.br	11 92470-9714	
SUPLENTE	MANUELA SANTANA FERREIRA			

INSTITUIÇÃO	NOME	E-MAIL	TELEFONE	ASSINATURA
Pivatti Tur. Inst.	Cleide Pivatti	pivatti.cleide@gmail.com	12 92844-4000	
CÂMARA MUNICIPAL	Gracys Leiva	gracysleiva@hotmail.com	12 9880332	



FOTOS

